



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 674/2018-DAL/PMPA CELEBRADO ENTRE A **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** E A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET E LINK DE DADOS (RÁDIO E FIBRA ÓTICA) ATRAVÉS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO, LICENÇA DE USO DE SISTEMAS GLOBAIS (SIAFEM E SIMAS), BEM COMO, MANTER OS IP's VÁLIDOS NA INTERNET ATRAVÉS DE NAT, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/18 – CPL/PMPA. CONFORME A BAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, CNPJ 05.054.994/0001-42, sediada na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará/Dist. de Icoaraci, Belém-PA, CEP 66.821-000, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, Oficial da Polícia Militar, casado, nível superior completo, portador do RG nº 18044 (PMPA) e do CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta capital, de outro, como **CONTRATADA** a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 – Icoaraci, Bairro Parque Guajará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.059.613/0001-18, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA, brasileiro, portador do CPF nº 048.051.862-91, residente e domiciliado nesta cidade. Se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Administrativo nº 674/2018-DAL/PMPA, permanecendo o valor total de **R\$ 498.890,04 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos)**.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: IZAIAS ALVES DOS SANTOS (Lei 11.419/2006)
EM 17/06/2021 12:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DF2F8008EA9B4CD7.2B7CD3DAAF69550E.S25FAC60C6BA3AC7.DIFF684D8B601CF8

ASSESSORIA
JURÍDICA



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 19/06/2021 a 18/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, é de **R\$ 498.890,04 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, conforme Mem. nº 170/2020 – 6ª Seção/EMG/Orç, ocorrerá:

Programa	1297 – Manutenção de Gestão
Ação (projeto/atividade)	26/8338– Operação das Ações Administrativa
Natureza da Despesa	3.3.3.91.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte Do Recurso	0101(Recurso Ordinário)

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação ora proposta se fundamenta no Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e motivada em razão da necessidade da continuidade de prestação de serviço de fornecimento de serviço de Internet e Link de Dados (rádio e fibra ótica), de acordo com o Parecer Jurídico nº 131/2021-CONJUR 01.

Considerando o Decreto Estadual nº 670 de 07 de abril de 2020, o qual



estabelece medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública, não será possível realizar o reajuste do valor do Contrato, devendo o presente Termo Aditivo permanecer no valor de R\$ 498.890,04 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém/PA, 19 de JUNHO de 2021.

PELA CONTRATANTE: **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

PELA CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**


MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA
CPF 048.051.862-91



TESTEMUNHAS:


Mônica Mendes Maciel
PM/RG 38929

NOME:

CPF:

RG n.º:

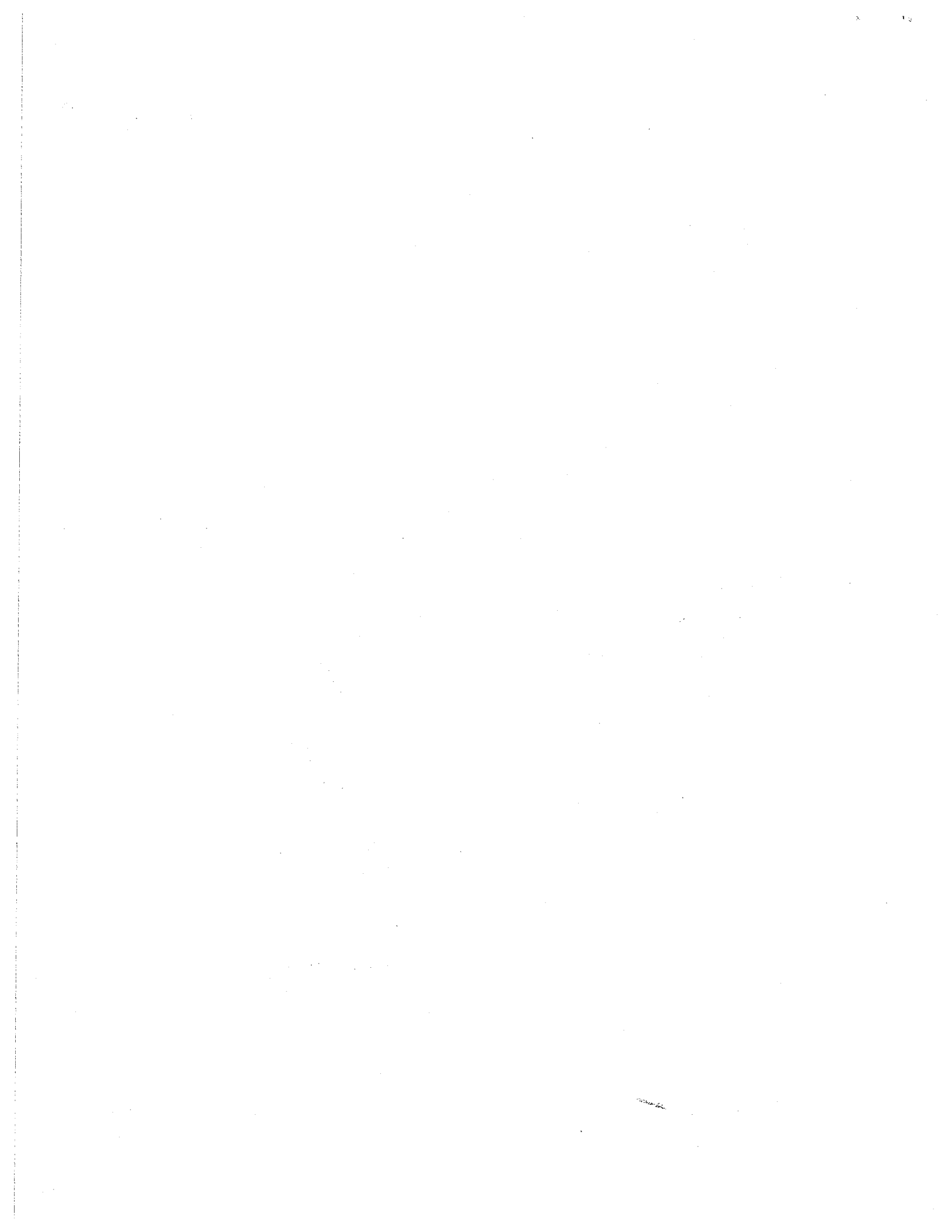

Fls.: 
Izaias Alves dos Santos
PM-RG: 38939 Aux. do PRD

NOME:

CPF:

RG n.º:

ASSESSORIA
JURÍDICA



Art. 5º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 23 de junho de 2021
UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 671850

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1836/2021 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o Memorando nº 082/2021-CorGERAL/PMPA, de 21 de junho de 2021, que anexa a Certidão de Trânsito em Julgado Administrativo, em que o Corregedor Geral da PMPA, certifica que a decisão Administrativa sobre o Recurso Hierárquico do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 057/2013-CorCPC, transitou em julgado na administração pública militar em 17 de junho de 2021, conforme Decisão Governamental publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 114 I, de 17 de junho de 2021, na qual o Exmº Sr. Governado do Estado, NEGOU PROVIMENTO mantendo a Decisão Administrativa que puniu o recorrente SD PM RG 36835 MÁRCIO ROBERTO BARBOSA SOUZA com Licenciamento a Bem da Disciplina (PAE Nº 2021/667537);

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A BEM DA DISCIPLINA da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 36835 MÁRCIO ROBERTO BARBOSA SOUZA, matrícula funcional nº 572225261, por Decisão Administrativa referente ao PADS de PORTARIA Nº 057/2013-CorCPC.

Art. 2º EXCLUIR da folha de pagamento o SD PM RG 36835 MÁRCIO ROBERTO BARBOSA SOUZA, providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante da 20ª CIPM/CPR XI, que conforme o estabelecido no artigo nº 104 da Portaria nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG Nº 078 – de 24 de abril de 2019, revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tome as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante da 20ª CIPM/CPR XI, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 24 de junho de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 671542

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 107/2021 – CCC: NOMEIA o TEN CEL QOPM 27251 MAURO SÉRGIO DA SILVA MARTINS, como fiscal do Contrato Administrativo nº 070/2021 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa J R MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 16 de Junho de 2021; JORGÉ WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO – MAJ QOPM RG 29213; CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA.

Protocolo: 671723

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 070/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medalhas e insígnias para as condecorações realizadas nas solenidades cívico-militares da Polícia Militar do Estado do Pará. Data da assinatura: 23/06/2021; VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 22/06/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação (Projeto/Atividade): 26/8338 – Operação das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.50 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso do Estado); EMPRESA: J R MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 01.756.582/0001-01; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 671717

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 674/2018-PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 674/2018-DAL/PMPA, permanecendo o valor global de R\$ 498.890,04 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos). Data da assinatura: 19/06/2021. Vigência: 19/06/2021 a 18/06/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma:

pesa: 3.3.91.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará; CNPJ: 05.059.613/0001-18, Com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 – Icoaraci, Parque Guajará, Belém/PA; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 671874

DIÁRIA

PORTARIA Nº 51/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. VERÃO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 02 a 05/07/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: CB PM Marcelo George Silva De Souza CPF: 737.561.132-72; Valor: R\$ 759,60. Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 671662

PORTARIA Nº 218/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. VERÃO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Curuçá-PA; Período: 12 a 22/07/2021; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: CB PM Roberto Yuri França dos Anjos; CPF: 005.769.362-51; Valor: R\$ 1.714,40. Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 219/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. VERÃO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 12 a 22/07/2021; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: TEN PM Renato Travassos de Freitas; CPF: 953.942.302-34; Valor: R\$ 2.822,20. Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 220/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. VERÃO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosquito-PA; Período: 09 a 12/07/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: SGT PM Edson Raimundo Pereira Barbosa; CPF: 455.518.802-06; Valor: R\$ 522,24. Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

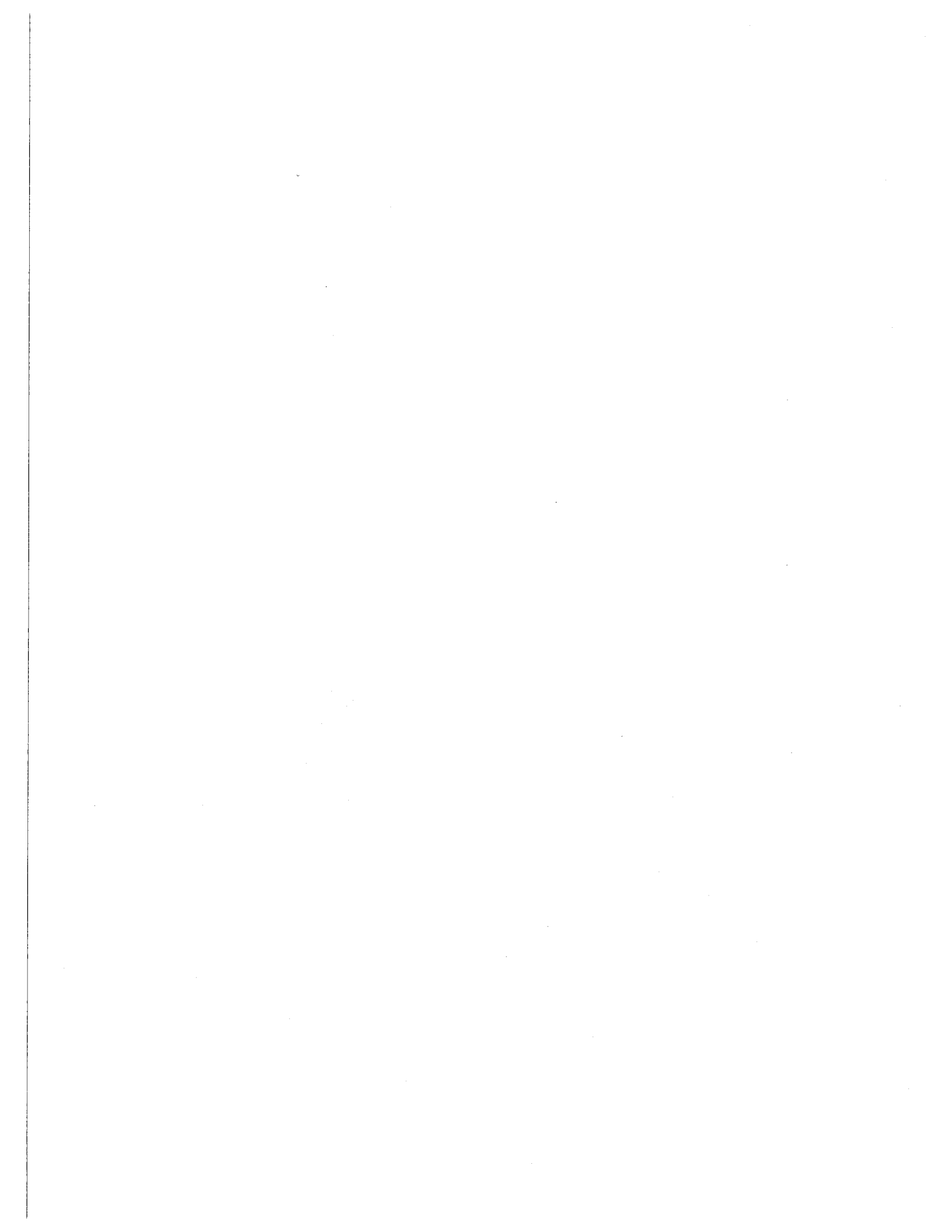
PORTARIA Nº 221/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. VERÃO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 12 a 05/07/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Antonio Cesar Nascimento Sousa; CPF: 560.362.992-49; Valor: R\$ 791,28. SD PM Gabriel Hermes Menezes Fernandes; CPF: 009.018.342-89; Valor: R\$ 759,60. Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

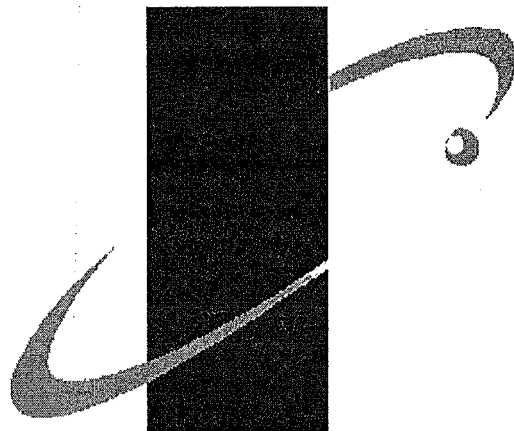
PORTARIA Nº 222/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. VERÃO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 02 a 05/07/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: TEN PM Rodrigo Dias Carvalho; CPF: 971.614.892-53; Valor: R\$846,66. SGT PM Antonio Madson Oliveira de Sousa; CPF: 577.924.702-10; Valor: R\$791,28. SGT PM Denilson Freitas dos Reis; CPF: 455.563.342-34; Valor: R\$ 791,28. SGT PM Herson Luiz do Espírito Santo Monteiro; CPF: 395.191.122-00; Valor: R\$ 791,28. SGT PM Francisco Almir Lima Silva; CPF: 835.932.502-25; Valor: R\$ 791,28. CB PM Edilardo Vilhena da Silva; CPF: 749.935.262-53; Valor: R\$ 759,60. SD PM Gracieli Ferreira da Silva; CPF: 033.431.265-51; Valor: R\$ 759,60. SD PM Samuel Campos de Almeida Santos; CPF: 059.080.204-60; Valor: R\$ 759,60. Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 223/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. VERÃO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 02 a 12/07/2021; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: SUB TEN PM Jon Elder Pereira Teles; CPF: 565.156.772-00; Valor: R\$ 2.637,60. CB PM João Tumé Santos Feitosa; CPF: 793.441.602-44; Valor: R\$ 2.532,00. CB PM Diego Mota Marques; CPF: 998.562.982-53; Valor: R\$ 2.532,00. SD PM Gleydson Maia da Silva; CPF: 014.612.392-14; Valor: R\$ 2.532,00. Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 224/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. VERÃO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 02 a 12/07/2021; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN PM Alan Patrick Araujo da Costa; CPF: 951.626.402-63; Valor: R\$ 2.822,20. SGT PM Odinel Pinheiro Rodrigues; CPF: 687.816.792-20; Valor: R\$ 2.637,60. CB PM Everton Jorge Gomes da Silva; CPF: 763.206.002-25; Valor: R\$ 2.532,00. Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 225/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. VERÃO 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Peixe-Boi-PA; Período: 02 a 05/07/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Cláudecir Nascimento Silva; CPF: 375.742.212-00; Valor: R\$ 791,28. SGT PM Charllles Ribeiro Santos; CPF: 633.087.892-72; Valor: R\$ 791,28. CB PM Danielle Siqueira da Silva Margalho; CPF: 747.092.402-72; Valor: R\$759,60. SD PM Altamar Amorim Martins; CPF: 026.916.403-02; Valor: R\$ 759,60. Ordenador: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA;





PRODEPA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA

PROPOSTA COMERCIAL Nº 153/2021

3º TAC DO CONTRATO 674/2018 – SERVIÇO DE T.I



PRODEPA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 153/2021
CLIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 Objetivo Geral

Esta proposta visa atender as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA localizado(a) na Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, Bairro Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA. CEP: 66821-000.

2 Objetivo Específico

Esta proposta refere-se ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 674/2018, visando prorrogação do contrato pelo prazo de 12 meses.

3 Descrição dos Serviços

Fornecer os serviços de Internet de 120Mbps e Link de Dados de 10, 15, 20 e 120Mbps (fibra e rádio) através da Rede de Comunicação de Dado do Estado do Pará e IP Válido através de NAT (12).

Permitir acesso ao mainframe localizado na sede da PRODEPA através da licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM e SIMAS) (25).

4 Responsabilidade das Partes

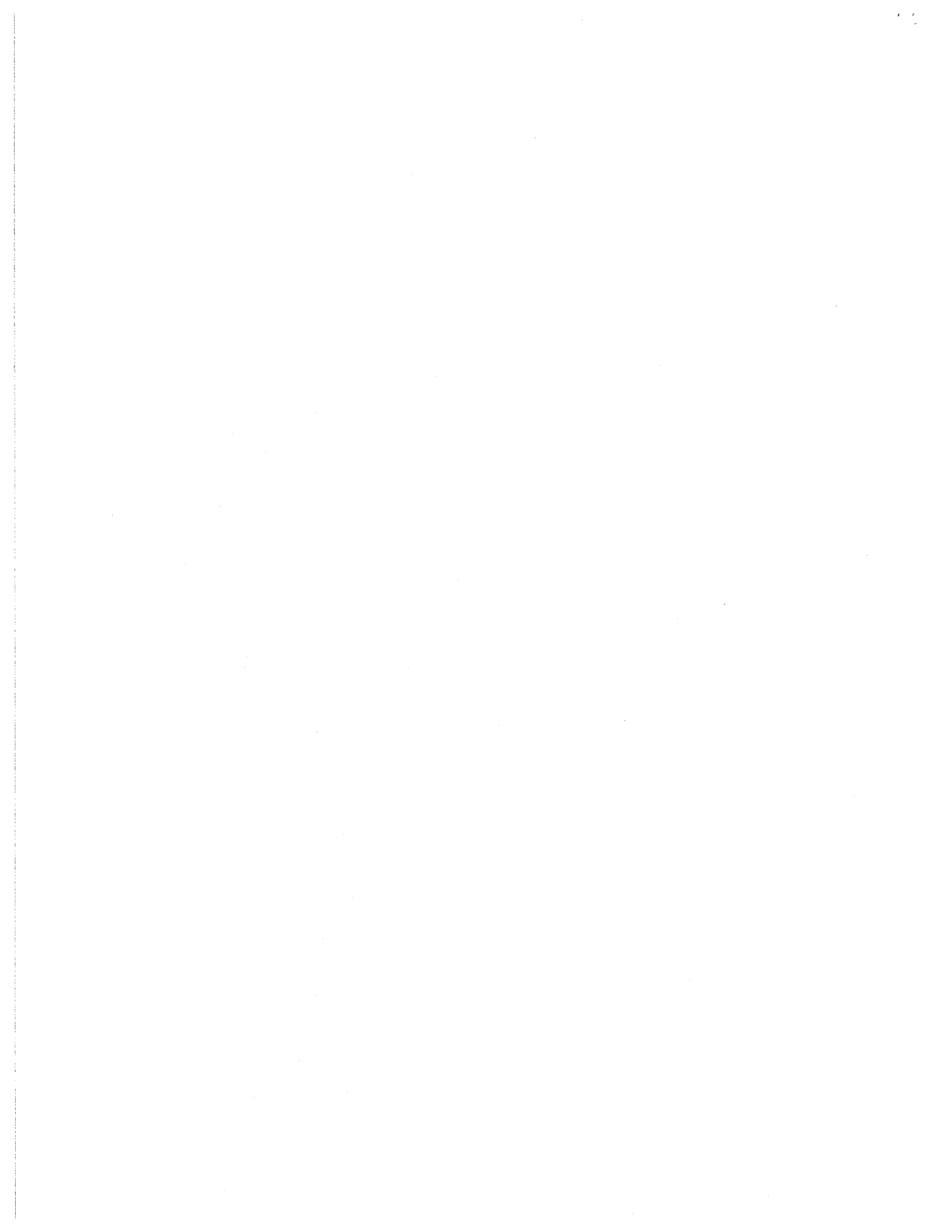
4.1 Cabe à PRODEPA

4.1.1 Fornecer os serviços para a PMPA, conforme descrito nas tabelas de custos. Constantes no item 5.

4.2 Cabe à PMPA

4.2.1 Fornecer infraestrutura elétrica e lógica adequada ao funcionamento do serviço.

4.2.2 Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do equipamento que está instalado para provimento dos serviços da presente proposta.





EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 153/2021
CLIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA

5 Custos

5.1 - TABELA DE SERVIÇOS								
Unidade	Item	Código	Descrição	Grandeza	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Total unitário
PMPA (ALTAMIRA) - CORREGEDORIA - CPR8 - CIPM	1	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 497,56
PMPA (BELÉM) - 1ª CIA 2º BPM	2	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 498,43
PMPA (BELÉM) - 25º BPM - CHAPÉU VIRADO	3	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 730,01
PMPA (BELÉM) - AMC - HME	4	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 730,01
PMPA (BELÉM) - BPA	5	5279	LINK DE DADOS FIBRA	15,0 MBPS	1	12	1	R\$ 497,91
PMPA (BELÉM) - CIPOE	6	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 497,91
PMPA (BELÉM) - CITEL	7	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 498,43
PMPA (BELÉM) - CMS	8	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12		R\$ 474,97
PMPA (BELÉM) - COMANDO GERAL	9	3174	INTERNET	120,0 MBPS	1	12	1	R\$ 15.226,80
PMPA (BELÉM) - COMANDO GERAL	10	5279	LINK DE DADOS FIBRA	120,0 MBPS	1	12	1	R\$ 965,50
PMPA (BELÉM) - CPA	11	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 730,12
PMPA (BELÉM) - CPC II	12	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 730,01
PMPA (BELÉM) - QCG DR. FREITAS	13	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	12	1	R\$ 521,79
PMPA (BREVES) - 9º BPM	14	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 481,10
PMPA (BREVES) - 9º BPM	15	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 1.033,74
PMPA (SANTARÉM) - CPRI	16	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 488,78
TOTAL (SERVIÇOS)								R\$ 24.603,07

5.2 - TABELA DE SERVIÇOS								
Unidade	Item	Código	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Total
PMPA (BELÉM) - COMANDO GERAL	1	4305	IP VÁLIDO ATRAVÉS DE NAT	1	12	12	R\$ 47,12	R\$ 565,44
	2	3429	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS GLOBAIS (SIAFEM E SIMAS)	1	12	25	R\$ 476,02	R\$ 11.900,50
TOTAL (SERVIÇOS)								R\$ 12.465,31



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 153/2021
CLIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA

5.3 - TABELA DE SERVIÇOS PREVISTOS							
Unidade	Item	Código	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Total
PMPA (BELÉM) - COMANDO GERAL	1	5256	SERVIÇO DE TIC - TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	12	1	R\$ 54.061,92
TOTAL (SERVIÇOS PREVISTOS)							R\$ 54.061,92

5.4 - RESUMO	
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R\$ 444.828,12
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS PREVISTOS)	R\$ 54.061,92
TOTAL GLOBAL	R\$ 498.890,04

6 Condições de Pagamento

6.1 O valor mensal de **R\$ 32.630,64** passará para **R\$ 37.069,11** e deverá ser pago conforme termos descritos em contrato, perfazendo o valor anual de **R\$ 444.828,12**.

6.2 O valor previsto de **R\$ 54.061,92** (tabela 5.4) deverá ser faturado somente quando houver qualquer serviço de TIC.

6.3 O valor global de **R\$ 498.890,04** deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

Reajuste

O(s) valor(es) constante(s) no item 5 (Custos) será(ão) reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO)**, calculado e divulgado pela FGV-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência desta proposta, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês da assinatura desta proposta. Na hipótese de suspensão, extinção e /ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier substituí-lo.

7 Prazo de Execução

Os serviços contemplados nesta proposta encontram-se em pleno funcionamento.

8 Validade da Proposta

Esta proposta estará válida até o dia 05-07-2021.

9 Anexos

ANS - Acordo de Nível de Serviço (comunicação de dados)



PRODEPA


EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 153/2021
CLIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA

10 Considerações Finais

- 10.1** O serviço de link de dados via fibra óptica compreende transporte de dados, manutenção corretiva, operação e atendimento 24 X 7, bem como prevê a manutenção de backbone e acessos, manutenção corretiva dos equipamentos da fibra (Switch e GBIC), com substituição de peças e/ou equipamentos obedecendo os tempos de reparo contidos no Anexo Único.
- 10.2** Os chamados para Manutenção dos Links de Dados devem ser feitos à Central de Atendimento da Prodepa (CAP), pelos telefones 3344-5496 / 5374 / 5254 / 5240 e WhatsApp (91) 98895-5712 / 98895-5341, e-mail: cap@prodepa.pa.gov.br, serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 10.3** O SLA de atendimento está contido no Anexo Único, sendo que o tempo previsto iniciará a partir dos chamados na CAP.
- 10.4** Em caso de interrupção de serviço de Comunicação de Dados, os descontos pela(s) hora(s) parada(s) deverão ser objeto de solicitação do cliente à PRODEPA, que após confirmação do incidente produzirá seus efeitos na fatura do mês subsequente.
- 10.5** Disponibilizar 25 (vinte e cinco) Licença de Uso dos Sistemas Globais.
- 10.5.1** 20 acessos (SIAFEM e SIMAS).
- 10.5.2** 05 (cinco) Endereços lógicos de impressão
- 10.6** É vedada qualquer manutenção corretiva por terceiros não autorizados pela PRODEPA.
- 10.7** O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos no item 5. Quaisquer alterações nos serviços acarretarão novos prazos e/ou custos, sendo objeto de nova proposta comercial.

Belém, 18 de maio de 2021


Pedro Paulo Gomes Rodrigues
Gerente Comercial
DCO/PRODEPA


Kelvyn Martins O. Rodrigues
Gerente Comercial
DCO/PRODEPA
PRODEPA (Assinatura e Carimbo)

5



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 153/2021
CLIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA

ANEXO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

(Comunicação de Dados)

1. Padrões de Desempenho e Qualidade:

- a. A PRODEPA compromete-se a prestar os SERVIÇOS, considerando cada um dos circuitos que o integram, dentro da Rede Estadual, com base nos seguintes parâmetros de qualidade:
- b. Disponibilidade do circuito;
- c. Taxa de perda de pacotes compreendendo os circuitos corporativos da Rede Estadual;
- d. Latência compreendendo os circuitos corporativos da Rede Estadual.

1.1. O período de observação a ser considerado para efeito de cálculo dos parâmetros acima elencados será de 1 (um) mês, ou seja, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado ao CLIENTE (Calendário Juliano). Caso não sejam atingidos os índices estabelecidos na Proposta, a PRODEPA estará sujeita ao pagamento das penalidades estabelecidas neste Anexo, cujos percentuais incidirão sobre o valor mensal do circuito contratado pelo CLIENTE, sem impostos e contribuições.

1.2. No que tange à disponibilidade, todos os circuitos contratados deverão ter a sua disponibilidade indicada na Proposta, sendo certo que tais índices de disponibilidade compreenderão os meios fornecidos pela PRODEPA, e de responsabilidade dela, até o endereço do CLIENTE (fim a fim).

1.2.1. A disponibilidade mensal de cada um dos circuitos contratados será calculada segundo a fórmula apresentada abaixo:

$$\text{Disponibilidade Verificada} = (720 - \text{Tempo de Indisponibilidade}) / (720 * \text{Disponibilidade Contratada})$$

Onde:

Tempo de Indisponibilidade = Tempo total dos chamados procedentes

Disponibilidade contratada = Valor percentual da disponibilidade total mensal do link

TEMPO DE RECUPERAÇÃO FIBRA			
SEQ	MUNICÍPIOS	SLA (H)	DISPONIBILIDADE
1	ALTAMIRA	6h	99,16%
3	BELÉM	6h	99,16%
5	BREVES	24h	96,66%
24	SANTARÉM	6h	99,16%



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 153/2021
CLIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA

1.2.2. Caso os índices de disponibilidade pactuados com o CLIENTE não sejam atingidos pela PRODEPA, o valor devido, para o link em questão, será o percentual da Disponibilidade Verificada, conforme exemplo abaixo:

Disp. Acordada (%)	Disp. Acordada em horas mensais (a)	Tempo de Indisp. (b)	Disp. Verificada em horas mensais (c) = 720 - b	Disponibilidade de verificada (%) = c/a	Valor do link	Valor mensal link com desconto
99	712,80	15	705	98,91%	100,00	R\$ 98,91

1.3. No que se refere à taxa de perda de pacotes de rede, as Partes concordam que a PRODEPA garantirá uma taxa média mensal de perda de pacotes menor ou igual a 1% (um por cento) entre o ponto do Cliente e o Núcleo da Rede Corporativa Estadual, conforme fórmula abaixo.

Número de pacotes perdidos (entrantes + saintes) / Total de pacotes (entrantes + saintes)

1.3.1. Caso esta taxa não seja atingida, a PRODEPA estará sujeita as penalidades estabelecidas na tabela abaixo, a qual será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados procedentes, tendo, para efeito de cálculo de disponibilidade, os percentuais abaixo:

Taxa média mensal de perda (%)	Percentual de Indisponibilidade do tempo do chamado
Acima de 1% até 1,2%	20%
Acima de 1,2% até 1,4%	40%
Acima de 1,4% até 1,6%	60%
Acima de 1,6% até 1,8%	80%
Acima de 1,8%	100%

1.4. No que se refere à latência, significará a média mensal das medições do tempo decorrido entre o envio e o recebimento de um pacote de ping de 64 bytes dentro da rede Corporativa do Estado, entre o Núcleo da Rede da PRODEPA e o endereço do Link do Cliente, de acordo com cada região indicada na tabela constante na Proposta.

1.4.1. Fica desde já estabelecido entre as Partes que a PRODEPA garantirá uma latência média mensal menor ou igual 100 ms (cem milissegundos) dentro da sua rede IP.

1.4.2. Caso o tempo mencionado acima não seja atingido, a PRODEPA estará sujeita as penalidades estabelecidas na tabela abaixo, a qual será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados procedentes, tendo, para efeito de cálculo de disponibilidade, os percentuais abaixo:



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 153/2021
CLIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA

Diferença entre a Latência medida e Latência garantida (ms)	Percentual de Indisponibilidade do tempo do chamado
Acima de 100 até 120	20%
Acima 120 até 150	40%
Acima 150 até 170	60%
Acima de 170 até 200	80%
Acima de 200	100%

- 1.5. As Partes estabelecem, desde já, que as penalidades aplicadas à PRODEPA por descumprimento dos parâmetros de qualidade indicados neste Anexo deverão ser revertidas ao CLIENTE na forma de crédito, o qual será concedido em Fatura posterior ao mês em que foi verificado o fato que deu origem à penalidade, sendo certo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do crédito.
- 1.6. As Partes acordam que no caso dos índices, que refletem os parâmetros de qualidade acordados com o CLIENTE, não serem atingidos pela PRODEPA durante um período igual ou superior a 3 (três) meses consecutivos, o CLIENTE poderá cancelar o(s) LINK(s) cujo(s) índice(s) não foi(ram) atingido(s), mediante o envio de notificação por escrito à PRODEPA, sem que lhe seja atribuído o pagamento de qualquer penalidade por tal cancelamento.
- 1.7. Fica acordado entre as Partes que as penalidades previstas neste Anexo, não poderão ultrapassar o montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor mensal devido pelo CLIENTE com relação ao link correspondente, sem impostos e contribuições.
- 1.8. Fica desde já acordado que as penalidades previstas neste Anexo possuem caráter exclusivamente compensatório, nada mais tendo o CLIENTE a reclamar, razão pela qual a PRODEPA estará isenta de qualquer responsabilidade adicional, nos casos de descumprimento dos índices de qualidade previstos neste Anexo.

100

100

100